



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA N° 1389/2012-GR, de 01 de Outubro de 2012.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23082.011369/2012-22, anexo Processo n° 23082.006073/2012-90,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei n° 8.112/1990, constituir Comissão de Sindicância composta pelos docentes **FABIO CHARAO KURTZ**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 04, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) no(a) Unidade Acadêmica de Garanhuns; **NEUZA DE BARROS MARQUES**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 01, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) no(a) Unidade Acadêmica de Garanhuns e pelo Técnico Administrativo **AMADEU BEZERRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) no(a) Unidade Acadêmica de Garanhuns, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no Processo n° 23082.006073/2012-90.

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei n° 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N° 1388/2012-GR, de 01 de Outubro de 2012.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE n° 23082.018882/2011-63, anexos Processos UFRPE n° 23082.001433/2011-86, 23082.021577/2009-34, 23082.000534/2011-30, 23082.023244/2011-64 e 23082.022823/2011-90,

RESOLVE, na forma do artigo 140 da Lei n° 8.112/1990, designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) na Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n° _____, lotado no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, apurar inassiduidade habitual imputada ao servidor Manoel Geraldo da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Agropecuária, matrícula SIAPE n° _____, lotado no Departamento de Serviços e Manutenção da Infraestrutura, em decorrência de faltas injustificadas nos períodos de 02.01 a 31.01.2006, 04.08.2006, 09.08.2006, 14.08 a 18.08.2006, 21.08 a 25.08.2006, 28.08 a 31.08.2006, 01.09 a 29.09.2006, 02.10 a 06.10.2006, 24.10 a 27.10.2006, 30.10 a 31.10.2006, 01.11 a 30.11.2006, 01.12 a 31.12.2006, 31.01.2007, 01.04 a 08.04.2008, 05.05.2008, 21.05.2008, 27.05 a 30.05.2008, 03.06 a 06.06.2008, 09.06 a 11.06.2008, 04.08.2008, 06.08.2008, 08.08.2008, 02.09 a 03.09.2008, 09.09.2008, 16.09.2008, 23.09.2008, 01.09 a 30.09.2009, 01.10 a 31.10.2009, 01.11 a 30.11.2009, 01.12 a 31.12.2009 e 01.01 a 31.01.2010, com fundamento no Parecer n° 190/2012-PJ-UFRPE/PRF5/AGU, Processo Administrativo n° 23082.018882/2011-63, fls. 56 a 59.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de **30 (trinta) dias**, prorrogáveis por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial (§ 7° do art. 133 da Lei n° 8.112/1990)**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei n° 8.112/1990.

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 1399/2012-GR, de 03 de Outubro de 2012.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.001483/2011-63, anexos Processos UFRPE nº 23082.014825/2011-13, 23082.015336/2011-71, 23082.014264/2011-49, 23082.014263/2011-18, 23082.016530/2011-73, 23082.010812/2010-67 e 23082.014122/2011-87,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 550/2012-GR, de 02.05.2012, composta pelos servidores **FERNANDO LEANDRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 01, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no(a) Departamento de Medicina Veterinária; **CARLOS FERNANDO RODRIGUES GUARANA**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 04, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no(a) Departamento de Biologia e **HELENA EMILIA CAVALCANTI DA COSTA CORDEIRO MANSO**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 04, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no(a) Departamento de Zootecnia para, sob a presidência do primeiro, dar seguimento as averiguações constantes no processo nº 23082.001483/2011-63, anexos Processos UFRPE nº 23082.014825/2011-13, 23082.015336/2011-71, 23082.014264/2011-49, 23082.014263/2011-18, 23082.016530/2011-73, 23082.010812/2010-67 e 23082.014122/2011-87.

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial (§ 7º do art. 133 da Lei nº 8.112/1990)**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 1403/2012-GR, de 04 de Outubro de 2012.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.016583/2012-75, anexo Processo UFRPE nº 23082.010616/2012-73,

RESOLVE, constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores **SERGIANY DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Professor do 3º Grau, classe Assistente, Nível 01, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no(a) Unidade Acadêmica de Serra Talhada; **LAMARTINE DA SILVA BARBOZA**, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no(a) Unidade Acadêmica de Serra Talhada e **BETANIA LUCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no(a) Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no Processo nº 23082.010616/2012-73, que contem a denúncia.

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente. O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1508/2012-GR, de 24 de Outubro de 2012.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.015635/2012-96, anexo Processo nº 53000.022038/2012-41,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) na SUGEP; **EMERSON MARINHO PEDROSA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no Departamento de Administração Geral e **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, ocupante do cargo de Assistente em administração, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no Processo nº 53000.022038/2012-14.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1524/2012-GR, de 25 de Outubro de 2012.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de Dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.007800/2012-36, anexo Processo nº 23082.015420/2011-94,

RESOLVE:

Com fundamento no parágrafo único do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, autorizar a **prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos** da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 583/2012-GR, de 07.05.2012.

**MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 1587/2012-GR, de 31 de outubro de 2012.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.016583/2012-75, anexo Processo UFRPE nº 23082.010616/2012-73,

RESOLVE:

Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 04.11.2012, os efeitos da Portaria nº 1403/2012-GR, de 04.10.2012, que designou os membros da Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos explicitados no Processo UFRPE nº 23082.016583/2012-75, anexo Processo UFRPE nº 23082.010616/2012-73, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 145 da Lei nº 8.112/90 e conforme processo acima mencionado.

**MARIA JOSE DE SENA
REITORA**